

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 367 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas - Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido na respectiva Licença Originária, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

INTERESSADA: **SERVIMEX SOCIEDAD ANONIMA COMERCIAL E INDUSTRIAL**
N º DO PROCESSO: 50500.054101/2005-51
TRÁFEGO: Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 11.03.2018.

INTERESSADA: **S. W. T. PARAGUAY SOCIEDAD ANONIMA**
N º DO PROCESSO: 50500.109535/2011-43
TRÁFEGO: Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: **26.08.2018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas - Substituto